



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2670

SÁBADO

Itatiba, 28 de agosto de 2021



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### ESTÁGIO REMUNERADO

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura informa que a estudante abaixo relacionada foi **APROVADA** no processo de seleção para a vaga de estágio remunerado.

Fica a mesma convocada a entrar em contato pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (e-mail: ksobrinho@rh.itatiba.sp.gov.br) para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP, PÓLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho: Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades - Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE  
Giuliana Stori

LOCAL DA VAGA  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

### COMUNICADO

#### PREFEITURA ABRE PERÍODO PARA INTERESSADOS EM PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CUIDANDO DO HOMEM DO CAMPO"

Estarão disponíveis no Salão de Festas da Capela de Santo Antônio no Bairro do Morro Azul, para exposição e fornecimento de serviços e materiais, de forma gratuita aos participantes do evento, estandes de 3x3 metros, localizados dentro do recinto, a ser dividido com as Secretarias Municipais envolvidas.

Serão disponibilizados 04 Pontos, onde a empresa parceira poderá expor sua marca, sendo em contrapartida oferecido gratuitamente aos participantes, testes rápidos de glicemia e aferimento de Pressão Arterial, bem como a doação de álcool em gel, protetor solar e hipoclorito de sódio para uso doméstico, no dia do evento que acontecerá no dia 17 de Setembro de 2021.

Os interessados deverão entregar até as 17 h. do dia 02 de Setembro (quinta-feira), uma proposta contendo:

- 1- Nome da Empresa;
- 2- Dados cadastrais da empresa e do responsável;
- 3- Ramo de atividade;
- 4- Lista dos serviços oferecidos dentro do espaço.

As propostas deverão ser entregues na Casa da Agricultura, localizada na Praça Frederico Junqueira, 01, Vila Cassaro, ou pelo e-mail: jmaziero@meioambiente.itatiba.sp.gov.br.

A proposta será analisada pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria dos Negócios Jurídicos e Secretaria de Ação Social, sendo, mediante aprovação, o espaço liberado para exploração da interessada.

- Observações:
- 1- Em hipótese alguma os Pontos de Venda poderão ser terceirizados;
  - 2- Não haverá exclusividade de produtos entre os expositores.

### ATRIBUIÇÃO DE AULAS

#### Atribuição de CLASSES/AULAS

DIA: 31/Agosto/2021

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consoline" - Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

Em virtude da Fase Emergencial (em transição) de combate à COVID-19, excepcionalmente para esta Atribuição de Aulas poderão participar os candidatos nas seguintes classificações:

#### HORÁRIO:

08h00 – PEI (Ed. Infantil) do 48º ao 65º classificado

08h30 – PEB I (FUND) do 96º ao 120º classificado

09h00 – PEB II INGLÊS do 14º ao 45º classificado

Caso a vaga seja ocupada antes de se chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

#### ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- **Profs. de Ed. Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

#### IMPORTANTE:

A entrada no local de atribuição será permitida somente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2020 e os Professores Efetivos inscritos para a Carga Suplementar em seus respectivos campos de atuação e horários

É obrigatório todos os professores que participarão do Processo de Atribuição usarem máscara e portarem caneta esferográfica azul.

\*\* Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribuicao-de-aulas.html>

#### ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 31/Ago/2021 - Terça-feira

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

PEI (Ed. Infantil) - 08h00 - do 48º ao 65º classificado			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	2ª Fase	CEMEI "JOÃO DE BARRO"	INDETERMINADO
PEB I (FUND) - 08h30 - do 96º ao 120º classificado			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	5º Ano	EMEB. "Prof. Luiz Pântano"	INDETERMINADO
TARDE	3º Ano	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO
INGLÊS - 09h00 - do 14º ao 45º classificado			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
16	MANHÃ	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	Até 30/nov/2021



A Presidente do COMBEA – Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Itatiba, Sra. Priscila Martins Docal, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária, por meio de "videoconferência" em plataforma virtual.

Data: 31 de agosto de 2021 (terça-feira)  
Horário: 17h

#### Pauta da Reunião:

1. Aprovação ata da reunião de 29/07/21;
2. Substituição de cargos;
3. Projeto de Lei / Decreto sobre a guarda de pequenos animais pelo COBEMA;
4. Orçamento das gatoeiras e prazo para entrega do leitor e microchips a serem utilizados pelo COMBEA;
5. Projeto de arrecadação de ração com pontos específicos na cidade;
6. Outros assuntos e sugestões.

### EDUCAÇÃO

Resolução Secretária de Educação de Itatiba (SE) nº 16, de 27 de agosto de 2021

Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba e a organização de suas atividades letivas, no contexto da pandemia de COVID-19, no período de 1º de setembro a 1º de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil;

- A Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- O Decreto Municipal nº 7.356, de 18 de março de 2020, que estabelece no Município de Itatiba novas medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19;

- O Parecer CNE/CP 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de computação de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 7.377, de 29 de abril de 2020, que regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais durante a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) e cria o Programa de Recrutamento de Servidores para ações de prevenção e enfrentamento ao Covid-19;

- A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- A Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

- A Resolução S.M.E. nº 05, de 26 de novembro de 2020, que aprova o Calendário Letivo de 2021 para as unidades escolares do município;

- A Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

- A Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021;

- O Decreto Municipal nº 7.588, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre nova ampliação do horário de funcionamento das atividades econômicas e aumento da capacidade de ocupação dos estabelecimentos comerciais no Município de Itatiba, e dá outras providências;

- As análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Município, a vigência das normas municipais para enfrentamento da Covid-19, e, ainda, os Protocolos Sanitários específicos para as Instituições de Ensino do Município de Itatiba exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município de Itatiba;**

**Resolve:**

**Artigo 1º.** No período de **1º de setembro a 1º de outubro de 2021** as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba deverão funcionar e conduzir as atividades letivas de acordo com os termos desta Resolução.

**§1º.** Para os segmentos de **Educação Infantil – Pré-Escola (1ª Fase e 2ª Fase) e de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**, inclusive **Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

I. Turmas com até 20 (vinte) alunos: aulas presenciais diárias, nos horários regulares, com o limite de 20 (vinte) alunos por turma e desde que fique assegurado o distanciamento interpessoal mínimo de 1,2 m;

II. Turmas com 21 (vinte e um) alunos ou mais: aulas em dias alternados, com duas turmas (A e B), nos horários regulares, desde que fique assegurado o distanciamento interpessoal mínimo de 1,2 m. Para os dias em que não houver aulas presenciais, serão atribuídas tarefas/atividades domiciliares impressas e/ou por meio eletrônico, pelo professor, ou seja, serão atividades remotas e não aulas telepresenciais/online.

**§3º.** Para o segmento de **Creche**, as atividades obedecerão ao seguinte:

I. **Até o dia 17 de setembro:** atividades remotas apenas;

II. **De 20 de setembro a 1º de outubro:** atividades presenciais diárias para crianças de **2 a 3 anos de idade (Maternal I e II)**, em horários regulares, desde que seja assegurado o distanciamento interpessoal mínimo de 1,2 m;

III. **Até o dia 1º de outubro** fica suspenso o atendimento de **crianças com até 2 anos de idade (Berçário I e II).**

**§4º.** As Unidades Escolares terão autonomia para ajustar os horários de início e término das aulas, intervalos e demais atividades escolares, a fim de garantir que os protocolos sanitários exarados pelo Departamento de Vigilâncias em Saúde do Município sejam rigorosamente observados;

**§5º.** A participação dos alunos nas aulas presenciais será facultativa.

I – A decisão de participação ou não do aluno nas aulas presenciais deverá ser formalizada por meio de um termo de consentimento disponibilizado pela respectiva unidade escolar, a ser preenchido (datado e assinado) pelo responsável legal;

II- Aos alunos cuja opção for pela não participação nas aulas presenciais serão disponibilizadas atividades domiciliares impressas e/ou por meio eletrônico, pelo respectivo professor, que também poderá atender esses alunos para resolução de dúvidas fora dos horários regulares de aula, presencialmente ou online, a serem definidos pela Unidade Escolar, considerando, inclusive, os horários de HTPE/F do professor;

III- As atividades domiciliares realizadas pelos alunos deverão ser entregues na unidade escolar em que o aluno estiver regularmente matriculado;

IV – As Unidades Escolares terão autonomia para organizar o calendário de entregas de atividades domiciliares.

**Artigo 2º.** Todos os professores (PDI, PEI, PEB I e PEB II) cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho presencialmente, nas respectivas unidades escolares, à exceção dos professores que estiverem amparados pelo Decreto 7.356, de 18 de março de 2020 e Decreto 7.377, de 29 de abril de 2020, e que ainda não tiverem passado por avaliação e liberação para retorno ao trabalho pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura do Município de Itatiba, e, também, as gestantes amparadas pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, desde que tenham se apresentado ao SESMT com o exame que comprove a gestação e a carteira de vacinação de Covid-19, nos termos da C.I. emitida pelo SESMT (Saúde Ocupacional), nº 28/2021, em 29 de julho de 2021.

**Parágrafo Único. Até o dia 17 de setembro,** os professores de desenvolvimento infantil (PDI) deverão realizar atendimento de pais de alunos da creche para orientações, sem a presença das crianças, e colaborar na organização/elaboração de atividades remotas. **A partir de 20 de setembro,** os PDIs deverão ministrar as atividades presenciais normalmente para as turmas de Maternal I e II das creches, conforme o disposto no Art. 1º, § 3º.

**Artigo 3º.** A equipe gestora (diretor, vice-diretor e coordenador), o orientador educacional e a equipe do núcleo operacional (auxiliar administrativo, inspetor e monitor de informática) deverão cumprir seus horários de trabalho presencialmente, de segunda a sexta-feira, à exceção daqueles que estiverem amparados pelo Decreto 7.356, de 18 de março de 2020 e Decreto 7.377, de 29 de abril de 2020, e que ainda não tiverem passado por avaliação e liberação para retorno ao trabalho pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura do Município de Itatiba, e, também, as gestantes amparadas pela Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, desde que tenham se apresentado ao SESMT com o exame que comprove a gestação e a carteira de vacinação de Covid-19, nos termos da C.I. emitida pelo SESMT (Saúde Ocupacional), nº 28/2021, em 29 de julho de 2021.

**Artigo 4º.** A Secretaria Municipal de Educação de Itatiba seguirá monitorando a aplicação dos protocolos pedagógicos e sanitários e o comportamento epidemiológico para a emissão de orientações aplicáveis aos novos períodos do calendário escolar do ano letivo de 2021.

**Artigo 5º.** A Secretaria Municipal de Educação de Itatiba poderá, ainda, expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

**Artigo 6º.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 27 de agosto de 2021.

**SUELI DE MORAES TUON**  
Secretária de Educação

Homologado pelo Prefeito do Município de Itatiba em 27 de agosto de 2021.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## Conselho Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO

**Edital de Convocação 001/2021/SSAU para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba - Biênio 01/outubro/2021 a 30/setembro/2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA, Dr. Renan Dias Irabi, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme previsto pela Lei Municipal 3818/05.

**Artigo 2º** - O processo de eleição dos membros será realizado pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: **Presidente:** André Hissao Sasaki **Demais Membros:** Claudia E. Pizzi, Aníbio Ferreira da Silva Junior, Sonia Roseley de Oliveira e Silva, Thiago Alexandre Ciafa Guidi, Manuela Clozel, Caio Arato.

**Artigo 4º** – Conforme deliberação na 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Itatiba o preenchimento das vagas nas eleições do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde, objeto deste edital, deverão respeitar a indicação de 50% de vagas para mulheres quando possível.

**Artigo 5º** - Ficam convidados através de chamamento público todos os aposentados e pensionistas de Itatiba para a escolha de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde de Itatiba a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021 às 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS).

**Parágrafo único:** Os membros eleitos, Titular e Suplente, deverão entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

**Artigo 6º** - Ficam convidados através de chamamento público todos os prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção de Hospitais Filantrópicos, para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 15 de setembro 2021, as 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades -SUS, para concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento gestor no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único:** Os interessados deverão se inscrever no período e entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

**Artigo 7º** - Ficam convidadas todas as entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais de Itatiba, para

escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021, as 14 horas, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades para concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos usuários no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único:** Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

**Artigo 8º-** Ficam convidados todos os movimentos sociais organizados de Itatiba para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2021 as 14h, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades para concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos Usuários no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

**Parágrafo único:** Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

**Artigo 9º-** Ficam convidados todos os representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe, para escolherem seus candidatos a concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023 na Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2021, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades as 14h.

**Parágrafo único:** Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades- SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital.

**Artigo 10º** - Os candidatos concorrerão às vagas para o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificações da Lei nº 3818/05, classificadas a seguir:

**Segmento dos usuários:**

5 (cinco) representantes dos Conselhos Locais de Saúde : serão candidatos os usuários eleitos e membros indicados dos Conselhos Locais de Saúde;conforme datas de eleições locais descritas em anexo 1

1 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais: poderão se candidatar usuários inscritos e indicados pelas respectivas entidades;

1 (um) representante do segmento dos aposentados e pensionistas: será candidato o usuário indicado através do chamamento anteriormente convocado;

1 (um) representante dos demais segmentos dos movimentos sociais organizados: serão candidatos os usuários inscritos e indicados dos respectivos movimentos sociais organizados;

**Segmentos dos trabalhadores:**

1 (um) representante de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe: poderão ser candidatos os trabalhadores inscritos e indicados pelas respectivas entidades;

1 (um) representante do Programa de Saúde da Família: serão candidatos os trabalhadores eleitos e membros indicados pelos Conselhos Locais de Saúde do Programa de Saúde da Família;

2 (dois) representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal da Saúde: poderão ser candidatos os trabalhadores eleitos e membros indicados pelos Conselhos Locais de Saúde, com exceção do Programa de Saúde da Família.

**Segmentos Prestadores de serviços e Governo Municipal**

2 representantes do poder executivo municipal (indicado pelo Gestor);  
1 Representante dos Hospitais Filantrópicos ou sem fins Lucrativos conveniados com o SUS ( indicação da entidade);

1 Representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos e que prestam serviços ao SUS.

**Parágrafo 1º:** Terão direito a voto na escolha dos membros do Conselho municipal os membros titulares eleitos nos conselhos locais de saúde como representantes dos Usuários e Trabalhadores do SUS, sendo que cada um vota dentro de seu segmento. Restringidas a 01 (um) candidato a vaga por Conselho Local de Saúde, e respeitadas a porcentagem de vagas para 50% sexo masculino e 50% do sexo feminino, conforme deliberação na primeira Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Itatiba, quando possível.

**Parágrafo 2º:** O candidato a vaga do segmento usuário dos Conselhos Locais junto ao Conselho Municipal de Saúde, deverão ser escolhidos no mesmo dia da eleição dos Conselhos Locais, e preencher uma ficha da indicação de seu nome.

**Parágrafo 3º:** Os candidatos a vaga do segmento trabalhador junto ao Conselho Municipal de Saúde, serão escolhidos na Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2021 , as 10hs , no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades\_ SUS

**ANEXO-1**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/09/2021	14:00 horas	PSF Cecap - "José Franciscan" Av. Benedito de G. Camargo, 55 - Dr. Luiz Pimenta
03/09/2021	14:00 horas	PSF/UBS Harmonia - "Milton Amadeu Parodi" Rua Maria Pinto Palma, 15 -Jd. México
03/09/2021	14:00 horas	UBS Central - "Irma Padovani Camargo" Rua Prof. Brito, 1 - Centro
03/09/2021	14:00 horas	UBS Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedrosa" Rua Eugenio Ulhano, 621 - Jd. Virgínia
03/09/2021	15:00 horas	PSF Abramo Delforno - "Alaide Maria da Silva" Rua Francisco de Palma, 40 - Jardim Novo Horizonte
09/09/2021	10:00 horas	PSF Colina II - "Enoque Ventura da Silva" Rua Jandira Alves Barbosa de Souza, 75 - Colina
10/09/2021	15:00 horas	PSF Nações - "Julio Romanin" Rua Costa Rica, 80 - Jd. das Nações
10/09/2021	14:00 horas	UBS Morro Azul- "Eliza Bulgarelli Buzetto" Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul
13/09/2021	08:00 horas	PSF Jardim Ipê - "José Mattiuzzo" Rua Luiz Juliano Vidal, 10 - Jd. Ipê
13/09/2021	14:00 horas	Centro de Reabilitação e Fisioterapia Rua Benjamin Constant, 1079 - Centro

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capelletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

14/09/2021	10:00 horas	ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Dian, 365 - Jd. de Lucca
14/09/2021	13:00 horas	PSF Santa Cruz - "Urbano Bezzana" Av. Prudente de Moraes, 745 - Vl. Santa Cruz
14/09/2021	15:00 horas	PSF Centenário - "Dr. Euclides Deanton" Rua João Pellizzer, 160 - Vl. Centenário
15/09/2021	10:00 horas	UBS Pinhal - "Katia Kibbi" Rodovia Engº Constância Cintra, km 76 - Pinhal
15/09/2021	10:00 horas	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vl. Cassaro
15/09/2021	14:00 horas	CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Vl. Brasileira
17/09/2021	10:00 horas	CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália
17/09/2021	14:00 horas	UBS Pires - "Dr. Antonio Fernando L. Fornari" Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, km 32
17/09/2021	15:00 horas	PSF San Francisco - "Clélio Antonio Relo" Av. Antonio Nardi, 260 - Pq. San Francisco
20/09/2021	15:00 horas	PSF Galeto - "Dr. Glauco Murulo Mattiuzzo" Rua Fábio Zuiani, 508 - Jd. Galeto
22/09/2021	10:00 horas	CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher em Itatiba Rua Ângelo Faccione, 84 - Centro
22/09/2021	14:00 horas	PSF Engenho d'Água "Veredadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi" Rua Anísio Consolini, 425 - Engenho D'Água
23/09/2021	10:00 horas	PSF Zupardo - "Dr. João Batista Mattioli" Rua Antonio João B. Andreatta, s/n - Afonso Zupardo
23/09/2021	10:00 horas	CAC - Centro de Atenção a Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro
24/09/2021	10:00 horas	CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio
24/09/2021	15:00 horas	PSF Porto Seguro - "Dr. José Chaves" Rua Miguel Francisco Rossi, 127 - NR Porto Seguro
24/09/2021	15:00 horas	PSF San Francisco II - "José Correa Belo" Rua Mario Vitello, 180 - San Francisco
24/09/2021	15:00 horas	UBS Cruzeiro - "Helcio Monte" Av. Noemia da Silveira Pupo Latorre, s/n Vi Cruzeiro
24/09/2021	15:00 horas	UBS Tapera Grande - "Luiz Emmanuel Bianchi" Rua Diogo Montanhes, s/n - Tapera Grande

Artigo 11º - As eleições dos representantes nos segmentos Usuários e Trabalhadores dos conselhos Locais de Saúde serão realizados no período de 03 de setembro à 24 de setembro de 2021, conforme cronograma acima.

Artigo 12º - Os trabalhadores do Departamento de Vigilâncias em Saúde, por não possuir conselho Local, poderão eleger um candidato do setor a concorrer a vaga de trabalhador, no item representante dos demais funcionários da saúde, os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de agosto de 2021 pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades-SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, e anexar ou entregar os documentos constantes no artigo 13º do presente edital

Artigo 13º - Para validar a inscrição, conforme os artigos 5 a 9, os candidatos deverão apresentar até o dia da eleição do segmento a que pertence no Conselho Municipal de Saúde, pelo e-mail cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou na sala 2 do ambulatório Central de Especialidades-SUS, das 9 às 11h e das 13 às 15h, os seguintes documentos:

- RG (original e uma cópia);
- Requerimento próprio de inscrição (anexo 1);
- Ata de reunião ou termo de indicação do candidato e do eleitor subscrito pelo segmento/entidade que representa.

Artigo 14º - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023, segmentos trabalhadores e usuários, será realizada no dia 27 de setembro de 2021, às 14hs, no Auditório do Ambulatório Central de Especialidades.

Artigo 15º - O processo eleitoral transcorrerá de acordo com o presente edital 001/21/SSAU e demais comunicados amplamente divulgados em período anterior à eleição.

Itatiba, 17 de agosto de 2017

**Dr. Renan Dias Irabi**  
Secretário da Saúde

**André Hissao Sasaki**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

## DECRETOS

DECRETO Nº 7.593, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica."

**THOMÁS ANTONIO CAPELLETO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.207.793,54 (cinco milhões, duzentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso

Valor a Suplementar = R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 14.441,98 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 7.422,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos

Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Suplementar = R\$ 1.450.100,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor

Valor a Suplementar = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 03)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 403,92 (quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Suplementar = R\$ 153.214,19 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e catorze reais e dezenove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 373.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 1.180,50 (um mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.305.0007.2.030 – Manutenção da

Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 20.114,50 (vinte mil, cento e catorze reais e cinquenta centavos)

**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 04)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 11.763,00 (onze mil e setecentos e sessenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 3.300,00 (três mil e



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 13.353,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 11.648,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 5.207.793,54 (cinco milhões, duzentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 7.422,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 06)**  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo

Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Anular = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 2.356.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 663.600,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a Anular = R\$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 07)**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 594.616,65 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 08)**  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
Valor a Anular = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.662.988,65 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 476.139,19 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e trinta**

**e nove reais e dezenove centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.020 = R\$ 68.665,70 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 06 de agosto de 2021

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

**(Decreto nº 7.593/21 – fls. 09)**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.602, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**“Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR, composto por meio do Decreto nº 7.575, de 01 de julho de 2021.”**

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica nomeado junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR, composto por meio do Decreto nº 7.575, de 01 de julho de 2021, **EDUARDO SAMIR AOUN,** como membro titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em substituição a Amarildo Nunes da Silva.

**Art. 2º.** Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR, composto por meio do Decreto nº 7.575, de 01 de julho de 2021, **REBECCA PADOVANI DE SOUZA,** como membro suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em substituição a Eduardo Samir Aoun.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Ettore Consoline”, em 26 de agosto de 2021.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

**Concorrência Pública nº 04/2021,** Tipo Menor Preço Global - Edital nº 88/2021- Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção de comportas metálicas, atuadores e passarela metálicas na Barragem de Contenção Seca no Parque Luis Latorre, com fornecimento de material e mão-de-obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes se encerrará no dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas. Fone (11) 3183-0655. Adriana

Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2596/2021**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/2021**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 64/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

Itatiba, 27 de agosto de 2021.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância ao item 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a ADJUDICAÇÃO dos itens do Pregão 56/2021. A sessão será realizada no dia **02 de setembro de 2021, às 14 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de agosto de 2021 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3310/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**EDITAL LICITATÓRIO Nº 77/2021**  
**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e adequação dos banheiros masculino e feminino interno e externo do Mercado Municipal Maria Elias De Godoy Camargo “Dona Lica.**

**JULGAMENTO**

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitações, foi declarada como vencedora a proposta da **RW Engenharia Eireli** valor total **R\$ 134.154,96 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos),**

Itatiba, 27 de agosto de 2021.

**Adriana Stocco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2021**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 44/2021**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 49/2021**

Itatiba, 27 de agosto de 2021.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância ao item 8.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a **adjucação do LOTE 01.** A sessão será realizada no dia **01 de setembro de 2021, às 15 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca. Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de agosto de 2021 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

**Pregão Eletrônico Nº 77/2021,** Edital Nº 89/2021, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de REFEIÇÃO - MARMITEX. O cadastro das Proposta e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **15 de setembro de 2021, às 08h50min.** na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 12h às 17h, sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655 – Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2021

Dispõe sobre o retorno de atividades culturais e medidas administrativas para uso do Teatro Ralino Zambotto.

Considerando a publicação do Ato da Presidência nº 08/2021, que autorizou o retorno do uso do Teatro Ralino Zambotto e;

Em decorrência da cerimônia de entrega e finalização das obras nas dependências do Teatro Ralino Zambotto na data de 28/08/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A partir das 08 horas do dia 1º (primeiro) de setembro de 2021, a Câmara Municipal de Itatiba reabrirá os agendamentos para realização de eventos no Teatro Ralino Zambotto, respeitando-se, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

§1º Serão liberados 175 (cento e setenta e cinco) assentos, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,0m entre os ocupantes, visando assegurar o distanciamento social, ficando vedada qualquer espécie de aglomeração de pessoas.

§2º Será obrigatório o uso de máscara por todos os frequentadores durante toda a permanência nas dependências do Teatro Ralino Zambotto.

§3º As portas deverão permanecer abertas sempre que possível, sendo vedado o uso de ventiladores. Caso se faça necessário, o aparelho de ar condicionado poderá ser usado, mantendo-se as portas abertas.

§4º As dependências dos sanitários deverão permanecer com as janelas e portas abertas quando possível, visando a propícia circulação do ar, sendo de responsabilidade dos cessionários manter um funcionário para limpeza frequente dos sanitários durante a realização dos eventos, especialmente maçanetas, torneiras e válvulas de descarga;

§5º Ao término dos eventos, os frequentadores serão orientados a deixar os espaços de modo organizado, de preferência fileira por fileira, nunca permanecendo nos saguões, tampouco formando aglomerações.

§6º Os frequentadores deverão ser informados sobre os protocolos sanitários em vigor, antes do início dos eventos.

Art. 2º Os interessados em reservar o Teatro Ralino Zambotto deverão realizar sua solicitação necessariamente através de pedido de agendamento a ser entregue ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, informando as datas que pretendem utilizar.

§1º As reservas das datas ficarão a cargo da Diretoria Geral, que o fará de acordo com a ordem de protocolo dos pedidos.

§2º Também será seguida a ordem de protocolo nos casos em que a data solicitada já tenha sido reservada, tendo preferência em escolher outra aquela que apresentou o pedido primeiro.

Art. 3º Como medida de incentivo à classe artística, bastante prejudicada pelas consequências da pandemia de Covid-19, excepcionalmente no ano de 2021, só serão autorizados os agendamentos de pedidos de realização de eventos de cunho estritamente culturais e artísticos locais.

Parágrafo único. No período mencionado no caput do artigo não serão autorizados os agendamentos para cerimônias de encerramento escolar, formaturas ou semelhantes, tampouco para interessados de outros municípios.

Art. 4º Será obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso entre a Câmara Municipal e o(a) cessionário(a), este então o responsável pela aplicação, fiscalização e respeito às medidas de segurança acima descritas.

Art. 5º As ocorrências e divergências verificadas na execução deste Ato deverão ser imediatamente comunicadas à Diretoria Geral da Câmara, sob as penas da lei.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2021

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Itatiba, em 26 de agosto de 2021

**Lêda Célia Ribeiro**  
Diretora Geral



# Empreenda Mulher

Se você é uma **MULHER EMPREENDEDORA** e precisa comprar máquinas, equipamentos, insumos agrícolas, ferramentas, mercadorias, matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure a unidade do Banco do Povo de Itatiba. Temos uma linha de crédito exclusiva para você!

### LINHA DE CRÉDITO

## DE R\$ 200 A R\$ 21 MIL\*

\*Sujeito a análise de crédito

### TAXA DE JUROS DE ATÉ

**0,55% a.m.**

para Pessoa Jurídica

**0,80% a.m.**

para Pessoa Física

### PRAZOS DE ATÉ 48 MESES PARA PAGAMENTO\*

### ENTRE EM CONTATO:

[bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br](mailto:bancodopovo@acaosocial.itatiba.sp.gov.br)



# LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

## EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

### VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**